

ESTATUTO SOCIAL DA AGÊNCIA INTERAGIR E RENOVAR

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO

Art. 1º. A Agência Interagir e Renovar, doravante denominada AGIR, é uma associação civil, comunitária, apolítica, de caráter privado, sem fins lucrativos, que também usará o título de estabelecimento AGIR, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Três Rios, 1097, sala 336, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22745-004, e é regida pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - A AGIR poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, assim como em qualquer parte do exterior, desde que cada uma delas tenha seu próprio registro, matrícula e CNPJ.

Art. 2º. A AGIR tem por finalidade:

- 1) Zelar pelo resgate da cidadania e pela integração social da população em estágio de exclusão social, com prioridade para crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
- 2) Apoiar ou desenvolver projetos que resultem na melhoria da qualidade de vida desta população;
- 3) Promover o intercâmbio de informações e experiências, bem como a colaboração entre ONGs e setores governamentais, empresariais e de mídia;
- 4) Promover o desenvolvimento de projetos culturais e artísticos como instrumento de promoção da capacidade crítica e criativa dos beneficiários das atividades, através da realização de oficinas, cursos, seminários, apresentações, debates, entrevistas, performances, espetáculos e de todo e qualquer método igualmente efetivo;
- 5) Apoiar ou elaborar e executar cursos de qualificação e aperfeiçoamento para dirigentes de entidades apoiadas;
- 6) Apoiar ou desenvolver políticas e atividades de preservação ambiental e conscientização ecológica;
- 7) Na área da qualificação profissional, apoiar ou realizar cursos de formação, capacitação técnica e oficinas de estímulo à criação de formas alternativas de produção no âmbito da economia solidária;
- 8) Apoiar ou promover ações e projetos de assistência social e humanitária, nas perspectivas da inclusão, promoção, prevenção e proteção da população em situação de vulnerabilidade social; e
- 9) Apoiar ou realizar projetos educacionais de maneira complementar ao ensino formal e regular, promovendo o acesso a novos conhecimentos, culturas e linguagens.

Art. 3º. A AGIR realizará atendimento social sem discriminação de etnia, gênero, condição social, orientação sexual e religiosa, bem como portadores de necessidades especiais.

Art. 4º. A AGIR poderá completar seus objetivos principais, celebrando e mantendo contratos, acordos de cooperação, comodatos e convênios com estabelecimentos de ensino, empresas públicas ou privadas e entidades governamentais do Brasil e do exterior, promovendo obras de assistência social e filantrópica, criando fundações, escolas, creches, orfanatos, asilos, programas de assistência social e filantrópica permitidos por Lei, que deverão ser previamente aprovados pela diretoria executiva e posteriormente pela assembleia, respeitando-se os critérios de aprovação ora determinados.

Art. 5º. A AGIR, objetivando o cumprimento de suas finalidades, observará os seguintes requisitos:

- 1) Ausência de finalidade de lucro;
- 2) Não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio ou de sua renda, a título de lucro ou de participação em resultados;
- 3) Não remunerará seus dirigentes;
- 4) Aplicará integralmente os seus recursos para manutenção de seus objetivos estatutários; e
- 5) Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais.

Art. 6º. A AGIR terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º. A fim de cumprir suas finalidades, a AGIR se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, desde que cada uma delas tenha seu próprio registro, matrícula e CNPJ.

Art. 8º. A AGIR iniciará as suas atividades assim que for registrado no RCPJ, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Capítulo II DA COMPOSIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A AGIR será composta de:

- 1) Diretoria Executiva;
- 2) Conselho Fiscal; e
- 3) Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva será formada de Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro e Secretário, eleitos em Assembleia por mandato de 5 (cinco) anos, facultada a reeleição por outro período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal será formado por 01 (um) membro dentre os associados fundadores e efetivos, eleito em Assembleia por mandato de 5 (cinco) anos, facultada a reeleição por outro período de 5 (cinco) anos.



Parágrafo 3º - O membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que não estiver satisfazendo às necessidades da instituição poderá ser destituído e/ou substituído de seu cargo através de Assembleia.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da instituição e é constituído pelos associados fundadores e efetivos, sendo dirigida pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariada por um dos associados que a Assembleia indicar.

Capítulo III DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10. Os candidatos a associados poderão ser aceitos, independentemente de etnia, gênero, condição social, orientação sexual e religiosa a que pertencer, através da aprovação da Diretoria Executiva e posterior ratificação pela Assembleia.

Parágrafo 1º - Após o processo de admissão descrito no caput deste Artigo, será requerido que o candidato a associado assine o Termo de Ciência e Concordância com o Estatuto e com o Regulamento Interno, somente após o quê representará membro efetivo da **AGIR**.

Parágrafo 2º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou financeiras contraídas pela **AGIR**.

Art. 11. A **AGIR** constitui-se dos seguintes tipos de associados:

- 1) Associados Fundadores;
- 2) Associados Efetivos; e
- 3) Associados Mantenedores.

Parágrafo 1º - São associados fundadores os que subscreveram a ata Assembleia de fundação da associação e que permanecerem vinculados à mesma.

Parágrafo 2º - São associados efetivos aqueles que vierem a integrar a associação, consoante o caput do artigo 10.

Parágrafo 3º - São associados mantenedores aqueles que cooperarem financeiramente para a realização dos fins da associação.

Parágrafo 4º - A qualidade dos associados é intransferível.

Art. 12. A demissão do associado fundador, efetivo ou mantenedor se dará por óbito ou a pedido do associado.

Art. 13. A exclusão se dará por deliberação da Assembleia e posterior aprovação da Diretoria Executiva em razão do não cumprimento das exigências estatutárias.



Parágrafo Único - Aos associados em processo de exclusão, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- 1) Participar das Assembleias e tomar parte em suas decisões; e
- 2) Propor medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento da associação.

Parágrafo Único - Os associados mantenedores não têm direito a voto, mas poderão trazer sugestões à Diretoria Executiva ou a um dos associados efetivos, que poderão transformá-las em proposta.

Art. 15. São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- 1) Dedicar-se à consecução dos objetivos da associação;
- 2) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e do regulamento interno;
- 3) Comparecer às Assembleias Gerais; e
- 4) Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva quando convocados.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A associação será administrada conjuntamente pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Consultivo, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, sendo ordinariamente representados pelo Presidente.

Parágrafo Único - O uso do nome da associação é autorizado, vedado, no entanto, em atribuições diversas das estabelecidas neste Estatuto, seja em favor de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis ou móveis da Instituição, sem autorização dos outros membros da Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

Art. 17. A Diretoria Executiva poderá contratar assessores técnicos para devida orientação no exercício de suas funções, devendo, entretanto, privilegiar sempre o trabalho voluntário.

Parágrafo Único - Os assessores técnicos mencionados no caput deste Artigo, independentemente se contratados ou voluntários, deverão assinar Termo de Ciência e Concordância com o Estatuto e com o Regulamento Interno da **AGIR**.

Art. 18. A Diretoria Executiva é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, ficando proibida, contudo, de adquirir, onerar, ceder ou por qualquer forma alienar bens imóveis sem o expresse consentimento dos associados fundadores.

Art. 19. A Diretoria Executiva não poderá assumir, em nome da associação, obrigações estranhas ao objetivo social, nem poderá vincular a operações adversas dos objetivos sociais bens como fianças, avais, emissão de duplicatas e títulos de favor.



Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á em sua sede, para tratar de assuntos de interesse da associação, devendo existir pelo menos uma reunião a cada trimestre.

Parágrafo Único - Os associados fundadores e efetivos poderão ser convocados para estas reuniões, às quais deverão comparecer consoante o caput do artigo 15.

Art. 21. Na impossibilidade de reunião da Diretoria Executiva, o Presidente, excepcionalmente, decidirá "ad referendum" da Diretoria Executiva, levando ao conhecimento da mesma a matéria deliberada na primeira reunião que se seguir.

Art. 22. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- 1) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia;
- 2) Assinar balanços, relatórios e demais documentos financeiros, juntamente com o Tesoureiro;
- 3) Apresentar previsão orçamentária anual à Assembleia Geral;
- 4) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regulamento Interno;
- 5) Sugerir à Diretoria Executiva e/ou à Assembleia Geral medidas úteis e necessárias ao desenvolvimento da associação;
- 6) Dirigir e representar a associação em repartições públicas em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração que se fizer necessária;
- 7) Velar pela fiel execução do Estatuto da associação e das deliberações da Diretoria Executiva e das Assembleias;
- 8) Contratar, fixar remuneração e demitir empregados da associação;
- 9) Adquirir todo material necessário ao bom funcionamento da associação;
- 10) Providenciar as instalações para a execução das finalidades da associação e as devidas autorizações junto às autoridades competentes, conforme legislação própria; e
- 11) Executar outras tarefas pertinentes à função.

Art. 23. Ao Vice-Presidente compete:

- 1) Substituir o Presidente em todas as suas atribuições no caso de vacância, temporária ou permanente, independentemente se por falta, impedimento ou qualquer outro motivo; e
- 2) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regulamento Interno.

Art. 24. Ao Tesoureiro compete:

- 1) Assinar balanços, balancetes, relatórios e demais documentos financeiros juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva;
- 2) Apresentar o balanço anual ou balancetes periódicos da associação, e;

Art. 25. Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar, conferir documentos e livros fiscais, fazer avaliações de relatórios financeiros e dar pareceres.

Art. 26. Ao Secretário compete:

- 1) Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias;
- 2) Expedir correspondências;
- 3) Manter em ordem os arquivos da associação;

- 4) Substituir o vice-presidente em seus impedimentos; e
- 5) Elaborar relatórios de atividades da associação juntamente com o presidente.

Capítulo V DAS ASSEMBLEIAS

Art. 27. A Assembleia poderá ser ordinária ou extraordinária, cabendo sua convocação ao Presidente da Diretoria Executiva e/ou 1/5 dos associados.

Art. 28. A Assembleia será ordinária quando se destinar a:

- 1) Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e
- 2) Apreciação de relatórios da Diretoria Executiva, da previsão orçamentária anual e da prestação de contas.

Art. 29. A Assembleia será extraordinária sempre que for convocada pelo Presidente ou 1/5 dos associados para tratar de assuntos diversos dos constantes do Artigo 28, tais como:

- 1) Compra ou venda de bens imóveis;
- 2) Criação e dissolução de filiais;
- 3) Dissolução e/ou extinção da associação;
- 4) Alteração do seu estatuto; e
- 5) Destituição do administrador.

Parágrafo Único - As alíneas 4ª e 5ª se darão em 1ª convocação com 50% + 1 dos associados e em 2ª e última convocação com 1/5 dos associados, com aprovação mínima de 2/3 dos presentes.

Art. 30. As convocações para Assembleias, quer Ordinárias ou Extraordinárias, serão feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser por correspondência protocolada e/ou por aviso publicado na imprensa oficial, a critério do Presidente da Diretoria Executiva.

Capítulo VI DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DESTINAÇÃO

Art. 31. O patrimônio será administrado pelo Presidente da Diretoria Executiva, com observância às prescrições legais e regulamentares.

Art. 32. O patrimônio é formado por todos os bens, direitos e ações que a associação possua ou venha a possuir a qualquer título.

Art. 33. As rendas da associação serão destinadas a manutenção dos seus objetivos e à formação do patrimônio, com a melhoria e ampliação das instalações.

Art. 34. Os recursos financeiros da associação serão provenientes de:

- 1) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos em quaisquer das suas áreas de atuação;
- 2) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- 3) Subvenções, doações, legados e heranças;
- 4) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- 5) Contribuições de colaboradores;
- 6) Rendimentos de direitos autorais; e
- 7) Rendas eventuais, obtidas através da comercialização de produtos, apresentação de espetáculos e prestação de serviços.

Capítulo VII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 35. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 36. Anualmente, o Presidente da Diretoria Executiva elaborará a proposta orçamentária para posterior apreciação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, assim como balanço patrimonial e financeiro, conforme legislação específica.

Art. 37. A escrituração será feita por profissionais habilitados ou por escritório devidamente credenciado, fazendo os lançamentos em livros revestidos das formalidades legais, assegurando sua exatidão, consoante os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Capítulo VIII DA DISSOLUÇÃO/EXTINÇÃO

Art. 38. Caberá originariamente à Assembleia Extraordinária convocada especificamente para tal finalidade a decisão relativa à dissolução e/ou extinção da associação, que deverá ser aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos presentes à Assembleia.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução e/ou extinção da associação, o seu patrimônio será destinado, por proposta da Assembleia, a uma pessoa jurídica de finalidade congênere e devidamente registrada no CMAS, CEAS e/ou CNAS ou a entidade pública.

Capítulo IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Havendo necessidade no tocante à prestação de serviços por profissionais de diversas especialidades para auxiliar nos objetivos da instituição, estes poderão ser



voluntários, de acordo com a lei, ou contratados, caso em que receberão uma ajuda pecuniária por seus serviços.

Art. 40. Todos os associados reconhecem como de seu dever cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como os regimentos e normas de suas regulamentações.

Art. 41. Todos os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 42. Os fundadores elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas sobre os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2018.

Presidente da Assembleia

Secretário da Assembleia

Milton André Santos Fonseca

André Luiz Oliveira Sobrinho Fonseca

Nome do Advogado
JULIANA NOVAIS FALCÃO
OAB/UF
OAB/RJ 162.941

27º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL AA429046
157800

Tabelliao: Tadeu Baquinho Diniz
Avenida Getúlio Vargas, nº 1389, Loja B - Freguesia-21 36273681
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
MILTON ANDRÉ SANTOS FONSECA
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA SOBRINHO FONSECA
Rio de Janeiro, 05/07/2018, Tab.: 22,3.B, Emols.: 0,54 Feti: 2,16
Fnd.: 0,54 Fnp: 0,54 Fna: 0,42 Fnc: 0,20 Iss: 0,54 Tot: 15,22
ANDRÉ LUIZ DE JESUS OLIVEIRA SANTOS, 2258130003, Em testam. de André Luiz de Jesus Oliveira Santos
EODI 33078 STM, EODI 33079 MAP <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico> Escrevente
CTPS: 2258130003-0 RJ

20º Cartório 20º Ofício de Notas - RE Wandria Regina Cario Lobão AA445516
Av. Almirante Barroso, 92 slj - Centro - RJ - Tel.: 2220-9545 OBB922

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de JULIANA NOVAIS
FALCÃO-X-X-X
Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 05/07/2018
Wandria Regina Cario Lobão - RE
Firma: 5,41 Lei 3217/4664/111/6281: 1,93 Total: 7,61
EODI15739 ZXA, Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

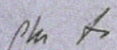
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua Máximo, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 276262 - AGENCIA INTERAGIR E RENOVAR
201806081102428 19/07/2018
Emol: 43,39 Tributo: 14,76

Selo: ECMD 49683 DWH

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Almir F. da Silva
Oficial Substituto



RIO DE JANEIRO

AAA 012114436



Ata da Assembleia de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, e eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Agência Interagir e Renovar

Às 19 horas do dia 11 de maio de 2018, reuniram-se os abaixo assinados, que, após a fundação, passarão a ser designados associados fundadores, na Estrada dos Três Rios, 1097, Sala 336, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22745-004, com a finalidade de fundar a **Agência Interagir e Renovar**, uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que tem a finalidade de apoiar e desenvolver, de modo transparente e participativo, projetos que resultem na melhoria da qualidade de vida da população, promovam a cidadania, estimulem o senso crítico, a experiência cultural e a troca de saberes e conhecimentos. Foi escolhido para presidir a Assembleia o Sr. Milton André Santos Fonseca e, para secretariá-lo, o Sr. André Luiz Oliveira Sobrinho Fonseca. Logo a seguir, o Sr. Presidente apresentou aos presentes a proposta da criação da **Agência Interagir e Renovar**, que colocada em votação, foi aprovada por todos os presentes, e na sequência solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do projeto de Estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o Estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 05 (cinco) anos, ou seja: 11/05/2018 até 10/05/2023, nos termos do Art. 9º do Estatuto. Para o cargo de **Presidente** apresentou-se como candidato **Milton André Santos Fonseca**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na [redacted], Rio de Janeiro, RJ, [redacted], portador da carteira de identidade nº. [redacted], expedida pelo IFP/RJ, e CPF [redacted], para o cargo de **Vice-Presidente** apresentou-se como candidata **Eliane Oliveira Sobrinho Fonseca**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, residente e domiciliada na [redacted], Rio de Janeiro, RJ, CEP [redacted], portadora da carteira de identidade nº. [redacted], expedida pelo SSP/SC, e CPF nº. [redacted]; para o cargo de **Tesoureiro** apresentou-se como candidato **André Luiz Oliveira Sobrinho Fonseca**, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na [redacted], Rio de Janeiro, RJ, CEP [redacted], portador da carteira de identidade nº. [redacted], expedida pelo DIC/RJ, e CPF nº. [redacted]; para o cargo de **Secretário** apresentou-se como candidato **André Luiz Oliveira Sobrinho Fonseca**, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na [redacted], Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP [redacted], portador da carteira de identidade nº. [redacted], expedida pelo DIC/RJ, e CPF nº. [redacted]; e para o **Conselho Fiscal** apresentou-se como candidato **Allan Oliveira Sobrinho Fonseca**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente e domiciliado na [redacted], Rio de Janeiro, RJ, CEP [redacted], portador da carteira de identidade nº. [redacted], expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF [redacted].

nº. Todos os eleitos declaram que não estão impedidos de exercer a administração da associação, nos termos do art. 1.011 §1º do CC/02. Esta composição foi submetida à votação, sendo aprovada pelo plenário por unanimidade. A seguir, o secretário da assembleia propôs que fosse dada posse imediata à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para que desenvolva de imediato suas atividades, o que foi aprovado pelo plenário por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 2018.

MILTON ANDRÉ SANTOS FONSECA
Presidente da Assembleia e Eleito
Associado Fundador

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA SOBRINHO FONSECA
Secretário da Assembleia e Eleito
Associado Fundador

ELIANE OLIVEIRA SOBRINHO FONSECA
Vice-Presidente

ALLAN OLIVEIRA SOBRINHO FONSECA
Conselheiro Fiscal

27º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CASAS DE PAULISTA
157800
Tabelião: Tadeu Reginho Diniz
Avenida Getúlio Vargas, nº 1389, Loja B - Freguesia-21 - 36273681
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA SOBRINHO FONSECA
Rio de Janeiro, 05/07/2018, Tab.: 22.3.6, Emols.: 1,08
Fm.: 0,27 Fpp: 0,27 Fm.: 0,21 Fm.: 0,10 Iss: 0,21 Tot: 7,61
ANDRÉ LUIZ DE JESUS OLIVEIRA SANTOS, 2238130003, Em Testemunho da Verdade.
ECON 33075 DEC, ECON 33076 DMM https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

20º Cartório 20º Ofício de Notas - RE Wandria Regina Cario Lobão
Av. Almirante Barroso, 02 alj - Centro - RJ - Tel.: 2220-9545
AA445514
088922
Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de ALLAN OLIVEIRA SOBRINHO FONSECA-X-X-X
Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 19/07/2018
Wandria Regina Cario Lobão - RE
Firma: 5,41 Lei 3217/4664/111/6281: 1,93 Total: 7,34
ECON15737 MFC. Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



AAA 012114423

27º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CASAS DE PAULISTA
157800

Tabelião: Tadeu Reginho Diniz
Avenida Getúlio Vargas, nº 1389, Loja B - Freguesia-21 - 36273681
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
MILTON ANDRÉ SANTOS FONSECA
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA SOBRINHO FONSECA
Rio de Janeiro, 05/07/2018, Tab.: 22.3.6, Emols.: 1,08
Fm.: 0,27 Fpp: 0,27 Fm.: 0,21 Fm.: 0,10 Iss: 0,21 Tot: 7,61
ANDRÉ LUIZ DE JESUS OLIVEIRA SANTOS, 2238130003, Em Testemunho da Verdade.
ECON 33075 DEC, ECON 33076 DMM https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CTPS: 2238130003-0 RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PROTOCOLO E DATA

ABAIXO

Matr. 276262 - AGENCIA INTERAGIR E RENOVAR

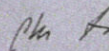
201806081102428 19/07/2018

Emol. 43,39 Tributo: 14,76

Selo: ECMD 49681 FSN

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Almir F. da Silva
Oficial Substituto



RIO DE JANEIRO


AAA 012114424

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	4.900,86D
ATIVO CIRCULANTE	4.900,86D
DISPONÍVEL	4.900,86D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4.900,86D
POUPANÇA	4.900,86D
PASSIVO	4.900,86C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.900,86C
RESULTADOS ACUMULADOS	4.900,86C
RESULTADOS ACUMULADOS	4.900,86C
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	4.900,86C

Agência Interagir e Renovar


MILTON ANDRE SANTOS FONSECA
PRESIDENTE
CPF:


AMILTON CAZIMIRO FERNANDES
Reg. no CRC - RJ sob o No. 057313/O-7
CPF:

Empresa: AGENCIA INTERAGIR E RENOVAR
C.N.P.J.: 30.977.349/0001-49

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
DOAÇÃO	101.153,24	<u>101.153,24</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>101.153,24</u>
LUCRO BRUTO		<u>101.153,24</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(98.002,60)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TRIBUTOS FEDERAIS	(16,77)	
TELEFONE	(712,49)	
DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES	(97.273,34)	<u>(98.002,60)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS DE APLICAÇÕES	49,53	<u>49,53</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>3.200,17</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		<u>3.200,17</u>
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		<u>3.200,17</u>

Agência Interagir e Renovar

MILTON ANDRE SANTOS FONSECA
PRESIDENTE
CPF:

AMILTON CAZIMIRO FERNANDES
Reg. no CRC - RJ spb o No. 057313/0-7
CPF: 0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.877.346/0001-49 MAJNIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2018
NOME EMPRESARIAL AGENCIA INTERAGIR E RENOVAR			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DA FANTASIA) AGIR			PORTAL DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 99.01-8-09 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 95.92-0-09 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 95.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.30-0-09 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E NOME DA SOCIEDADE JURÍDICA 390-9 - Associação Privada			
ENDEREÇO EST DOS TRES RIOS	NÚMERO 61097	COMPLEMENTO SAL 0336	
CEP 22.745-004	BAIRRO/CELEBRIDADE FREGUESIA (JACAREPAGUA)	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
E-MAIL PARA CONTATO ST@STCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (21) 2224-7278	
CNIE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (CFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 16:01:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR CGA](#)

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1122579-9	30.977.349/0001-49	04/872.294/2018	04/872.294/2018	GRLF4 - Barra da Tijuca

CONCEDIDO A

AGENCIA INTERAGIR E RENOVAR
AGIR

PARA SE ESTABELECER NO

Estrada Dos Tres Rios, 01097, SAL 0336, Freguesia (Jacarepaguá)

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.23.06.9 - EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL E GALERIA DE ARTES
2.23.31.0 - CENOGRAFIA
2.23.30.1 - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.23.25.5 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA
2.35.16.4 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
2.34.14.1 - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
2.26.27.0 - PLANEJAMENTO E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITÓRIO
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9001-9/99, 9001-9/99, 9430-8/00, 9001-9/99, 8599-6/04, 8592-9/99, 9001-9/99

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2018

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016